



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.116/2.019.

DE 11 DE SETEMBRO DE 2.019.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal, e dá outras providências.

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Pereiras, um crédito adicional especial, nos termos do inciso II do Art. 41, da Lei Federal N.4.320/64, no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), junto a programação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária = 02.02.05 – Fundo Municipal de Saúde
Func.Prog.=10.301.0009.1.060-Conv. 363/18 – Reforma de UBS Central-Emenda/Dep. Rodrigo Moraes

Categoria Econômica = 44.90.51.00 = Obras e Instalações
Fonte de Recursos = (08) Emenda Parlamentar Individual
Valor = R\$ 80.000,00

Categoria Econômica = 44.90.51.00 = Obras e Instalações
Fonte de Recursos = (01) Tesouro
Valor = R\$ 7.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos proveniente de:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – CONVÊNIO – na importância de R\$ 80.000,00, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

II – ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO – TESOURO – na importância de R\$ 7.000,00, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal N.4.320/64, junto a programação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária = 02.02.05 – Fundo Municipal de Saúde
Func.Prog.=10.305.0009.2.038 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Categoria Econômica = 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

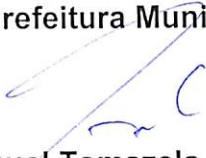
Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Fonte de Recursos – (01) Tesouro
N.Reduzido - 167
Valor = R\$ 7.000,00

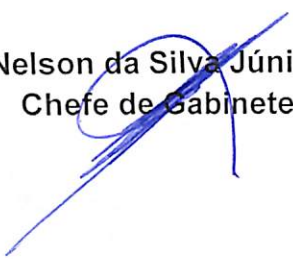
Art. 3º - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA E LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelson da Silva Júnior
Chefe de Gabinete